

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 134/2021

Pregão n.º 026/2021 Processo n.º 099/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a *PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA*, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada *PREFEITURA*, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações Substituto, Sr. Júlio Antônio Gonçalves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 17.345.552 ssp/sp e CPF nº 120.036.368-03, e do outro lado a empresa **J P BELEZE EPP**, com sede na Rua dos Expedicionários, n.º 1051, Centro, no município de Ourinhos, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 54.054.937/0001-79 e Inscrição Estadual sob n.º 495.031.134.110, doravante designada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Jean Pierre Beleze, proprietário, portador do RG n.º 13.1398.218-4 e CPF n.º 046.595.968-77, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nºs 331/2003 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

- 1.1.O presente pregão tem por objeto o registro de preços para os serviços de **reforma de pneus** da frota de veículos da Municipalidade, de acordo com as necessidades da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do presente edital.
- 1.2. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.
- 1.3. Os preços para a reforma dos pneus de transporte deverão ser oferecidos já inclusos os possíveis **manchões** de reforço a serem aplicados.
- 1.4. Nos pneus agrícolas e fora de estrada, se houver a necessidade da aplicação de manchões de reforço, esta deverá ter a aprovação prévia do Coordenador de Apoio e Motomecanização da Prefeitura e serão pagos à parte.
- 1.5. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

- 2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:
 - a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
 - b) A proposta da registrada constante processo do Pregão n.º 026/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo objeto do presente contrato os seguintes valores:





Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

	<u>E 1: P</u> NEU	JS TRANS	PORTE ROD	OVIÁRIO / Reforma	à frio – Pro	é moldado	
Misto	Qtde. Estimada	Valor Unit(R\$)	Valor Total (R\$)	Borrachudos	Qtde. Estimada	Valor Unit(R\$)	Valor Total (R\$)
Pneu Misto 215/75 R17,5	2	300,00	600,00	Pneus Borrachudos 6.50 - 16	2	277,50	555,00
Pneu Misto 10.00 R20	2	500,00	1.000,00	Pneus Borrachudos 7.00 - 16	6	250,00	1.500,00
Pneu Misto 11.00 R22.5	2	500,00	1.000,00	Pneus Borrachudos 7.50 - 16	8	300,00	2.400,00
Pneu Misto 275/80 R 22.5	2	500,00	1.000,00	Pneus Borrachudos 205/75 R – 17.5	2	300,00	600,00
				Pneus Borrachudos 215/75 R – 17.5	8	300,00	2.400,00
				Pneus Borrachudos 10.00 - 20	40	550,00	22.000,00
				Pneus Borrachudos 16 10.00 R - 20		500,00	8.000,00
				Pneus Borrachudos 11.00 - 22	4	500,00	2.000,00
				Pneus Borrachudos 11.00 R - 22	4	500,00	2.000,00
				Pneus Borrachudos 11.00 R – 22.5	2	500,00	1.000,00
				Pneus Borrachudos 275/80R22.5	40	500,00	20.000,00
Marca Borrach	a - Ruzi (F	ab. Vipal)		7	alor Total	Lote 01	66.055,00
LOTE 2:	PNEUS AC	GRÍCOLA	S e FORA-DI	E-ESTRADA / Refori	na à quente	- Camel	Back
Lisos	Qtde. Estimada	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)	Borrachudos Agrícola/Industrial	Qtde. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Pneus Lisos 7.00 - 16	2	325,00	650,00	Pneus Borrachudos SGG12.5-80/18	4	850,00	3.400,00
Pneus Lisos 7.50 - 16	2	325,00	650,00	Pneus Borrachudos Agrícola 14.9 - 24	2	1.200,00	2.400,00
				Pneus Borrachudos Agrícola 14.9 - 28	2	1.300,00	2.600,00
				Pneus Borrachudos Industrial 16.9 - 28	4	1.900,00	7.600,00
				Pneus Borrachudos Agrícola 18.4 - 26	2	2.100,00	4.200,00
				Pneus Borrachudos Agrícola 18.4 - 30	2	2.100,00	4.200,00
		1				•	4 000 00
				Pneus Borrachudos Agrícola 18.4 - 34	2	2.000,00	4.000,00

4

Pneus Borrachudos SGG 14.00 – 24 2.000,00

8.000,00



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

				Pneus Borrachudos Lagarto L-3 17.5 - 25	8	2.500,00	20.000,00
				Pneus Borrachudos Industrial 20.5 - 25	2	4.300,00	8.600,00
				Pneus Borrachudos Agrícola 24.5 - 32	2	4.300,00	8.600,00
Marca Borracha - Ruzi (Fab. Vipal) Valor Total Lote 02						74.900,00	

<u>CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

- 4.1. Não serão aceitas faturas de serviços não executados;
- 4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;
- 4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;
- 4.4. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo da fatura:
- 4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

05.02 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 07.03 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 09.04 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 13.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

4.5.1. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2022 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá **vigência de 12** (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. Os registrados vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a executar os serviços no preço avençado, podendo tais valores, <u>justificadamente</u>, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;
- 6.1.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão apresentar planilha de custo dos serviços e comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;
- 6.1.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

6.1.3. O registrado vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

- 7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) ao dia, pelo atraso na retirada dos pneus no Setor de Apoio e Motomecanização da Prefeitura, sobre o valor do serviço solicitado, até o limite de 5 (cinco) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos pneus reformados, sobre o valor do serviço não entregue, até o limite de 5 (cinco) dias;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do serviço executado, caso o serviço apresente defeitos ou irregularidades e não sejam sanados no prazo estabelecido;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

<u>CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA</u>

- 9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seus preços registrados, ficará obrigado ao fornecimento dos serviços;
- 9.2. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

da contratação;

- 9.3. O Setor de Apoio e Motomecanização, de acordo com as necessidades, solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da "Autorização de Fornecimento" para contratação dos serviços, que substituirá o Termo de Contrato e da qual constarão a quantidade estimada, a data de expedição, o número do empenho e os preços unitários e totais.
- 9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;
- 9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;
- 9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;
- 9.4. A empresa contratada deverá retirar os pneus no pátio do Setor de Apoio e Motomecanização da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141 Centro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da Prefeitura e entregar os pneus reformados no mesmo local, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a retirada dos mesmos para os pneus de transporte e 10 (dez) dias corridos para os pneus fora de estrada e agrícolas;
- 9.4.1. Os pneus deverão ser retirados entre segunda e sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16 h;
- 9.4.2. A empresa contratada será responsável por todos os custos de transporte e de carga e descarga dos pneus;
- 9.5. A contratada deverá inspecionar previamente os pneus, devendo ser devolvidos aqueles em que for constatada a inviabilidade da reforma;
- 9.6. A execução dos serviços, os materiais utilizados e as dependências da contratada deverão atender todas as normas técnicas da ABNT, CETESB, legislações relativas ao meio ambiente e demais normas aplicáveis à espécie;
- 9.7. Constatando-se que os pneus reformados apresentem qualquer tipo de defeito ou irregularidade, serão devolvidos para serem refeitos no mesmo prazo estabelecido inicialmente.
- 9.8. A contratado deverá garantir os serviços até o término da banda de rodagem, responsabilizando-se por quaisquer defeitos dos serviços ou dos materiais empregados e obrigando-se, às suas expensas, às reparações que se fizerem necessárias. Caso seja constatado que o defeito seja da carcaça do pneu, a empresa contratada ficará eximida da responsabilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos,



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

	Lençóis Paulista, 14 de maio de 2			
Pela PREFEITURA:		Pela REGISTRADA:		
Júlio Antônio Gonçalves		Jean Pierre Beleze		
Secretário de Suprimentos e Licitações Su	bstituto	Proprietário		
TESTEMUNHAS:				
1-	2-			
Nome:	Nome:			
RG.	$RG \cdot$			